



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão – Gabinete do Diretor-Secretário
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

PREGÃO (PRESENCIAL) nº15/2023
RQ 11-27-01/2023

OBJETO: fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2023

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 10h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h30

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Cubatão, com endereço na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Cubatão, SP – CEP:11510-039.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail: cpl@cubatao.sp.leg.br até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet:
<https://www.cubatao.sp.leg.br>.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao seu subscritor, protocoladas diretamente na Câmara, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (cpl@cubatao.sp.leg.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, Sr. Joemerson Alves de Souza, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Cubatão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme condições previstas neste edital e nos seus anexos.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, **no que couberem**, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigência constantes no **Anexo II** deste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em **R\$ 18.806,40 (dezoito mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)**, para o período de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática 3.3.90.30.00, Elemento:

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Cada licitante poderá credenciar representante para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Tratando-se de **empresário individual**, prova do seu registro empresarial na Junta Comercial;

c) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

d) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser preenchida de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2. Além dos documentos previstos no item anterior, as **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em participar do certame deverão apresentar, na fase de credenciamento, para fins de gozo dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.4. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

3.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6. Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as 10h30 horas do dia 19/05/2023, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA DE CUBATÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:**

**À CÂMARA DE CUBATÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

5- PROPOSTA

5.1- O **Envelope nº 1** deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser preenchida conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão constar na proposta as seguintes informações:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.3.1- O nome do licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, bairro, município, telefone e e-mail do licitante;

5.3.2- Descrição do item, a unidade (galão de 20 litros), e o valor unitário do galão, e o prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes;

5.3.3- Declaração impressa na proposta de preços de que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.4- Data, assinatura e identificação do subscritor.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- No **Envelope nº 2** deverão constar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou de cooperativa, acompanhado do instrumento de designação ou de eleição do(s) administrador(es), quando houver nomeação de administrador(es) em instrumento separado;

c) Ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária ou de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, relativamente ao **ICMS** (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4- DECLARAÇÃO:

a) Declaração subscrita pelo representante legal ou pelo procurador do licitante, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, atestando que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as certidões **expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.2.6- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, sem prejuízo do disposto nos subitens **6.2.9 a 6.2.11** deste edital.

6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a (s) proposta (s) de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.5. Não havendo pelo menos **3** (três) propostas, nas condições definidas no subitem **7.4**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.6. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.4** ou **7.5**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(s) licitante(s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).

7.13- Se a oferta de menor preço unitário não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.14- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.15- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3** (três) **dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.1.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.1.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.5- Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** da Câmara, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação** e dirigidos ao Presidente da Câmara.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial constituem condições para a celebração da contratação:

a) apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

10- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de fornecimento, pagamento e recebimento do objeto estão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12- SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação, neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.3. O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, caracterizará a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

subitem 12.1 deste edital e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Contratante, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

12.5. O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou no termo de referência, para as quais não haja previsão de multa específica, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

12.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas neste Capítulo.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

12.9. A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimentos contratuais de natureza leve, assim considerados aqueles que não acarretem prejuízos financeiros ou às atividades da Contratante, bem como nos casos em que a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.11. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela licitante/adjudicatária/contratada.

12.12. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Os atos passíveis de publicação serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (<https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br>), bem como na página oficial da edilidade, no seguinte link: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial>.

13.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.4. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) ANEXO V – Declaração para fins do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- f) ANEXO VI - Minuta do contrato
- g) ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, 05 de dezembro de 2023.

Joemerson Alves de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada
1	Água mineral potável sem gás em garrafões de 20 litros p/ consumo humano.	Galão de 20 litros	1.800 galões

2 - VIGÊNCIA DO AJUSTE: a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

3 – JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente requisição de compra destina-se a manter o consumo de água potável pelos servidores, vereadores e demais usuários, haja vista a aproximação da data de vencimento do atual contrato de fornecimento de galões de água, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2023.

3.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão. O quantitativo previsto neste termo de referência é meramente estimativo, estando sujeito a diversos fatores, como condições climáticas, fluxo de pessoas, entre outros.

3.3. O fornecimento dos vasilhames dar-se-á em regime de comodato, uma vez que a Câmara Municipal de Cubatão não possui vasilhames vazios para troca.

4 – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. As Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.

4.2. A Contratada deverá entregar os galões de água, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** deste termo de referência, no prazo de até **10 (dez)** dias contados da data de recebimento do e-mail contendo a Ordem de Fornecimento.

4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

4.5. A quantidade máxima estimada de galões prevista na tabela do **Item 1** deste termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

de Cubatão durante o exercício de 2024.

4.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

5 - LOCAIS DE ENTREGA:

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. A cada fornecimento, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega dos produtos.

6.2. O objeto será recebido definitivamente, a cada fornecimento, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência e sua consequente aceitação, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual até o segundo dia útil subsequente ao do dia de cada fornecimento.

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o pagamento será realizado, a cada fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento.

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: a água mineral potável deverá ser acondicionada em garrafões de plástico retornáveis, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vazamentos, devidamente lacrados e higienizados. Os garrafões devem possuir rótulo contendo características físico-químicas na surgência, composição química, classificação da água, volume, nome e local da fonte, duração em meses do produto, data de envase, nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o CNPJ, número e data da concessão da lavra e número do processo, nome do laboratório contendo número e data da análise da água e demais informações previstas na Portaria nº 470, de 24/11/1999, do Ministério de Minas e Energia. Os produtos devem obedecer às normas expedidas pela ANVISA, pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), pela ABNT, pelo INMETRO e pelos demais órgãos reguladores.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

9 – LEGISLAÇÃO REGENTE

9.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

9.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº15/2023

À Câmara Municipal de Cubatão Pregão Presencial nº 15/2023

OBJETO: fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo contidas no Termo de Referência (Anexo I).

DADOS DO LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone:
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário (R\$)
1	Água mineral potável sem gás em garrações de 20 litros p/ consumo humano.	Galão de 20 litros	

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

DECLARO que a presente proposta contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fretes, transportes, materiais, despesas administrativas, seguro e o lucro.

Cubatão, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal ou do procurador
- Nome completo e RG



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (*nome completo do declarante*), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº _____, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº15/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal ou do procurador

Nome completo e RG



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, localizada na Rua/AV. _____, nº _____, município _____, CEP: _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº14/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal ou do procurador
Nome completo e RG



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Eu, _____ (nome completo do declarante), RG nº _____, declaro, sob as penas da lei, para os fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que a empresa _____ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº _____, participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2023**, da Câmara Municipal de Cubatão, encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Cubatão, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal ou do procurador
Nome completo e RG



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/23

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO EA EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município, CEP, CNPJ nº, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal(is), Sr., RG nº, CPF nº, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº __/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº __/2023.

1.3. A quantidade total máxima estimada passível de ser adquirida durante a vigência contratual é de até 1.800 galões.

1.4. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a quantidade total máxima estimada prevista na cláusula **1.3** deste contrato, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

VALOR E RECURSOS

- 2.1. O valor total máximo estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) para o período de vigência contratual.
- 2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____, Elemento _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 3.1- A vigência do contrato inicia-se em **02/01/2024** e termina em **31/12/2024**.
- 3.2- Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento à **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. As Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.
- 4.2. A Contratada deverá entregar os galões de água, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** do termo de referência, no prazo de até **10 (dez)** dias contados da data de recebimento do e-mail contendo a Ordem de Fornecimento.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.
- 4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.
- 4.5. A quantidade máxima estimada de galões prevista na tabela do **Item 1** do termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.
- 4.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 9h às 18h.

CLÁUSULA QUINTA

LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. Os galões de água deverão ser entregues nos seguintes endereços:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. A cada fornecimento, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega dos produtos.

6.2. O objeto será recebido definitivamente, a cada fornecimento, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência e sua consequente aceitação, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual até o segundo dia útil subsequente ao do dia de cada fornecimento.

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o pagamento será realizado, a cada fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao do dia de apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento.

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.** Cumprir as obrigações previstas no contrato e no termo de referência (ANEXO I);
- 7.2.** Realizar os fornecimentos de acordo com as especificações e com as condições previstas na legislação pertinente, no termo de referência, no contrato e na respectiva proposta de preços;
- 7.3.** Indicar preposto para representá-lo durante a vigência do contrato;
- 7.4.** Fornecer o produto conforme as especificações do item 7 do Termo de Referência (ANEXO I);
- 7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que o produto ou a execução do seu fornecimento venham a causar à Contratante ou a terceiros, podendo a contratante descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;
- 7.6.** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
- 7.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de contratação;
- 7.8.** Substituir, imediatamente, a suas expensas, o produto fornecido que apresente defeitos/vícios, adulterações ou que esteja em desconformidade com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais, sem prejuízo das sanções pertinentes;
- 7.9.** Cumprir eventuais notificações e solicitações de documentos/informações feitas pela Contratante ou pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as prescrições legais, regulamentares ou contratuais ou que apresente defeitos/vícios;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.2. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, divergências, erros, defeitos, falhas ou quaisquer outras irregularidades constatadas nos produtos, nas notas fiscais, nas faturas ou na execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo (s) servidor (es) indicado (s) no instrumento de contrato.

9.2. O (s) servidor (es) designado (s) para fiscalizar a execução contratual ficará (ão) responsável (eis) pela rejeição dos produtos que apresentarem defeitos, divergências (de qualidade ou de quantidade, por exemplo) ou que não corresponderem às especificações contidas neste termo de referência ou na proposta de preços, devendo notificar por escrito o Contratado.

9.3. Havendo ocorrência de defeitos, vícios, adulteração ou quaisquer outras irregularidades no produto fornecido, o servidor responsável pela fiscalização contratual deve rejeitar o recebimento do objeto, lavrar o registro da ocorrência e notificar por escrito o Contratado.

9.4. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. Havendo descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado, o (s) servidor (es) responsável (eis) pela fiscalização contratual deverá (ão) também comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário por escrito.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo **CLÁUSULA DÉCIMA** **SANÇÕES**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste termo de referência ou no contrato e sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.3. O atraso no fornecimento superior a 5 (cinco) dias corridos, caracterizará a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o contratado à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 10.1 deste Termo de Referência e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Contratante, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O descumprimento de obrigações previstas no contrato ou neste termo de referência, para as quais não haja previsão de multa específica, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

10.6. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas neste Capítulo.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.8. A sanção de advertência por escrito caberá nos casos de descumprimentos contratuais de natureza leve, assim considerados aqueles que não acarretem prejuízos financeiros ou às atividades da Contratante, bem como nos casos em que a contratada, ainda que tenha adotado medidas corretivas, mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária/contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

10.10. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela contratada.

10.11. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especificamente a dotação _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº8.666/93 e pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, de ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Presidente

Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo
ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros durante o exercício de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:** a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico. b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 1/2011 do TCESP. c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:** a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

—
Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço _____ residencial _____ completo: _____

E-mail _____ institucional: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

E-mail _____ pessoal:

Telefone _____ (s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

—
Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço _____ residencial _____ completo:

E-mail _____ institucional:

E-mail _____ pessoal:

Telefone _____ (s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

—
Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço _____ residencial _____ completo:

E-mail _____ institucional:

E-mail _____ pessoal:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Telefone

(s):

Assinatura:
